



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

Exposição de Motivos

Mensagem ao Projeto de Lei que concede revisão geral de vencimentos e salários dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Mariana e dá outras providências.

Ilustres Pares;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana, encaminha para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, propondo revisão geral dos vencimentos e salários dos Servidores do Legislativo Municipal.

A proposição ora apresentada se justifica tendo em vista que a obrigação legal da revisão anual da remuneração dos servidores públicos de Mariana, se faz em atendimento ao que determina a Constituição Federal, verificando-se então, a necessidade de edição de Lei para a revisão geral dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Legislativo Municipal em mesmo percentual proposto para o executivo, tendo em vista o óbice constitucional da disparidade de índices.

Lembrando ainda que foram observadas as regras ínsitas quanto à adequação orçamentária e parâmetros limite.

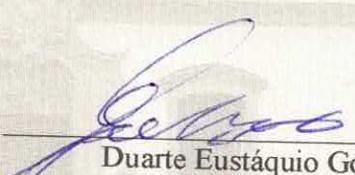
Estas são as razões pelas quais submeto a apreciação desta Colenda Câmara, pedindo a aprovação deste projeto em única discussão e única votação.

Mariana, 27 de Março de 2008.

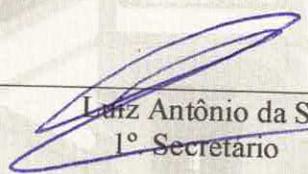
Mesa Diretora da CMM



Marcelo Monteiro Macedo
Presidente



Duarte Eustáquio Gonçalves
Vice-Presidente



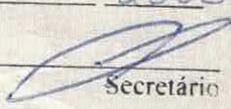
Luiz Antônio da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03 de Abril de 2008



Presidente



Secretário

www.camarademariana.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 156
Em 27/03/2008 136:00
Patricia egomes

PROJETO DE LEI Nº. 156 /2008

“Concede revisão geral de vencimentos e salários dos servidores públicos do Legislativo Municipal e Dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Mariana, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º. – Ficam reajustados em 10% (dez por cento), os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

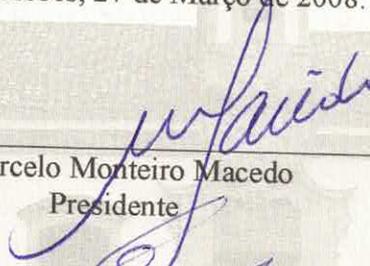
Parágrafo único: o reajuste disposto nesta lei será aplicado sobre a base de vencimento ou salário, vigente no mês de Abril do corrente ano.

Art. 2º. – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

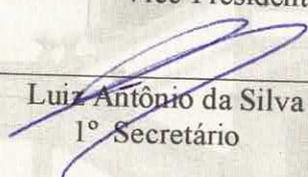
Sala das Sessões, 27 de Março de 2008.



Marcelo Monteiro Macedo
Presidente



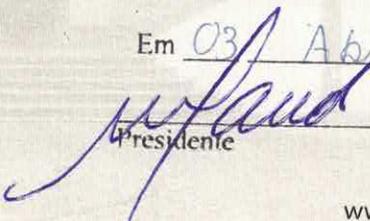
Duarte Eustáquio Gonçalves
Vice-Presidente



Luiz Antônio da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03 Abril 2008



Presidente



Secretário